

#### Ata n.º 4

##### **Apreciação de exposição em sede de audiência prévia**

##### **Procedimento concursal para recrutamento de trabalhador/a, com ou sem vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado - um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional para desempenho de funções nas escolas da rede pública do Município**

--- Aos seis dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri designado por deliberação camarária de vinte e dois de setembro do corrente ano, constituído por Inês da Luz Arroja Neves, chefe de Serviço de Estabelecimentos e Alimentação Escolar, na qualidade de presidente do júri, Ana Luísa Ramos de Sousa, Coordenadora Técnica, na qualidade de vogal efetiva que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos, e Cristiana Sofia Brito Nascimento, técnica superior, na qualidade de vogal efetiva, a fim de proceder à apreciação da exposição apresentada pela candidata que se propôs excluir no âmbito da ata n.º 2, durante o período de audiência de interessados, para efeitos do estabelecido no n.º 1 do art.º 22 e n.º 2 do art.º 23 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, na redação atual. -----

--- O júri verificou que, findo o prazo concedido para o exercício do direito de audiência prévia, foi recebida uma exposição, apresentada pela candidata Ana Teresa Brito Paiva de Vilhena, alegando que, por lapso, não entregou o Curriculum Vitae (CV). A candidata foi notificada da intenção de exclusão por incumprimento da alínea b) do n.º 1 do ponto 6.3 do aviso, por não apresentar o CV detalhado. Após análise da pronúncia, entende o júri que se trata de um documento não essencial, para a admissão da candidata, na medida em que, a falta deste documento não impossibilitou a aferição dos requisitos gerais e específicos para a sua admissão, constantes no ponto n.º 5, nomeadamente, do requisito especial de possuir a escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento para ingresso na carreira a concurso, como expresso no ponto n.º 5.2 do aviso de abertura, uma vez que a candidata entregou o documento, certificado de habilitações literárias, comprovando possuir a escolaridade obrigatória, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Face ao referido e à entrega do CV em sede de audiência prévia, o júri delibera, por unanimidade, considerar sanada a irregularidade, aceitando o documento, e assim admitindo a candidata ao procedimento; -----

--- Assim, nos termos do exposto, os/as candidatos/as excluídos/as nos termos da ata 2, com exceção de Ana Teresa Brito Paiva de Vilhena, encontram-se excluídos/as do procedimento. -----

--- A candidata ora admitida, Ana Teresa Brito Paiva de Vilhena, será notificada para comparecer na prova de conhecimentos marcada para dia 29 do mês de janeiro de 2022, junto com os/as demais candidatos/as admitidos/as conforme referida ata n.º 3, para efeitos do n.º 2 do art.º 21 conjugado com o teor do art.º 24, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de Abril, na redação atual. -----

--- Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.-----

--- E não havendo mais nada a tratar, foi pela Presidente do júri declarada encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos. -----

O Júri